

LEI Nº 3.495/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 594.837,37 (quinhentos e noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS			16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
	16.001 - 15.451.0020.2.104	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS			16.001- 26.782.0020.2.102	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
	01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS			01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS	
232	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00	243	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
	16.001 - 15.452.0021.2.105	CONSERVAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO referente ao repasse de Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, apurado no Balanço Patrimonial de 2014, no valor de R\$ 494.837,37 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), sendo: R\$ 491.423,28 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) são oriundos de repasse e R\$ 3.414,09 (três mil e quatrocentos e quatorze reais e nove centavos) são provenientes de rendimentos de depósito bancário na Conta Corrente específica C/C 18.063-7 – Iluminação Pública, AG. 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
	03.10.00	SUPERÁVIT - COSIP					
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	274.837,37				
	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00				
	16.001 - 26.782.0020.2.103	REEQUIP. E AMPLIAÇÃO DA FROTA					
	03.10.00	SUPERÁVIT - COSIP					
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	66.585,91				
	03.94.00	Rec Exerc Anter – Rend Aplicações- SUPERÁVIT					
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.414,09				
TOTAL							

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação e Superávit Financeiro, conforme especificados na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616